



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 180

De 13 de março de 2002.

ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX, X E XI AO ARTIGO 45, DA RESOLUÇÃO Nº 035/90 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Artigo 45 da Resolução nº 035/90 os seguintes incisos:

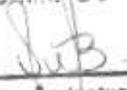
- VIII – Assinar cheques junto com o Presidente da Câmara Municipal;
- IX – Acompanhar os trabalhos da Contabilidade;
- X – Autorizar juntamente com o Presidente, todos os pagamentos que a Câmara Municipal efetuar;
- XI – Selecionar os eventos que necessitem de representação de Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal e encaminhar à Mesa Diretora para a liberação e autorização de pagamentos das despesas de custeio.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 13 de março de 2002.


PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADO EM 13/03/02
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura